

## DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1

### Convocação para a 9ª Sessão de Alocação do Programa Ensino Integral 2024. CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Vice-diretor Escolar

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, de acordo com as classificações publicadas no site da Diretoria de Ensino no dia 18 de dezembro de 2023 torna público o cronograma de alocação, conforme cronograma abaixo:

#### I. Cronograma

**Data:** 19 de abril de 2024, presencialmente, a partir das 09h30 conforme detalhamento abaixo, na **Escola Estadual Padre Manoel da Nobrega**. Situada na AV ITABERABA, 145 - NOSSA SENHORA DO O - SAO PAULO para as funções:

1. Faixas II e III: Titular de Cargo, Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais, Ensino Médio.
2. Faixas II e III: Categoria F., Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio.

#### II. Informações

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1.1 – Docentes Habilitados:

1.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

1.1.3 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino;

Os interessados devem consultar o número da classificação no site da Diretoria de Ensino Norte 1, abaixo, conforme habilitação <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

**Caso o candidato não esteja classificado nas listagens (cadastro realizado no final do ano de 2023 e Cadastro Emergencial), não poderá participar da Alocação.**

### **III- Disposições Finais**

- Para as funções de CGPG e Vice-diretor Escolar a alocação será presencial. Local: **AV ITABERABA , 145 - NOSSA SENHORA DO O – CEP: 02734-000 - SAO PAULO**, conforme horário do cronograma abaixo, atendendo a ordem de chegada dos Diretores das escolas.
- O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.
- O candidato passará por entrevista com o Diretor da Escola e Supervisores da Pasta PEI, podendo estar presente o Supervisor da Unidade de Ensino.
- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.
- Não há previsão legal para atendimento de mudança de sede de exercício entre Unidades Escolares do PEI durante o ano letivo, ainda que seja para funções distintas, tendo em vista o disposto no §5º e 6º do Artigo 15 da Resolução SE 4, de 3-1-2020.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação e unidade escolar, o candidato será desclassificado.
- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Alocação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, conforme Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, publicada no DOE de 06/10/2022, alterada pela Portaria CGRH 19 de 11/11/2022.
- Artigo 6º, Resolução 72/2023 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:
  - I – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - II – Teve cessada sua designação junto ao Programa, nas seguintes hipóteses:
    - a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
    - b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
    - c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;

d) no interesse da administração escolar.

Parágrafo único – Somente poderá retornar ao Programa, por meio de nova submissão ao processo de credenciamento no ano letivo seguinte ao da cessação da designação, independente do vínculo funcional.

- Fica impedido de participar da alocação os docentes que foram alocados numa escola PEI e que não comprovaram documentação.

#### **IV - Relação de Vagas**

##### **Alocação para CGPG – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral**

<b>Escola</b>	<b>Função</b>	<b>Horário de Trabalho</b>	<b>Vaga</b>
E.E. Almirante Marques de Tamandaré	CGPG	07h00 até 16h00	1
E.E Elizabeth Aparecida Simões Mesquita	CGPG	07h00 até 16h00	1
E.E Octavio Monteiro de Castro	CGPG	07h00 até 16h00	1

##### **Alocação para Vice-diretor Escolar**

<b>Escola</b>	<b>Função</b>	<b>Horário de Trabalho</b>	<b>Vaga</b>
E.E. Almirante Marques de Tamandaré	Vice-diretor	07h00 até 16h00	1
E.E. Joaquim Silvado	Vice-diretor	07h30 até 16h30	1

*São Paulo, 16 de abril de 2024*